

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

## SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHOS DA SECRETARIA ADJUNTA

Em 27 de junho de 2019

Processo SEI-GDF nº 00040-00016802/2019-19. Interessados: DILAMAR APARECIDA DA COSTA CARDOSO DOURADO e ANA MARIA BORBA SAMICO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento das servidoras: DILAMAR APARECIDA DA COSTA CARDOSO DOURADO, matrícula 174.846-7, Diretora de Estratégia de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, e ANA MARIA BORBA SAMICO, matrícula 125779-X, Assessora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, ambas da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para participarem do "Congresso 2019 ISMA-BR - Viver Melhor: Trabalho, Stress e Saúde", a realizar-se na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 01 a 05 de julho de 2019, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 5367/2019 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00410-00002822/2018-40, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora ANA PAULA BRITO HORTÊNCIO, matrícula 214.214-7, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 01/06/2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 132.001.500/1993, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 187, de 15/09/1993, página 9, o ato que averbou o tempo de contribuição da servidora JAQUELINE BORGES MAIA DE BRITO, Matrícula: 31.306-8, detentora do Cargo Efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...Averba: 1.398 dias conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de: 22.07.85 a 17.11.87, de 01.04.88 a 31.01.89 e de 01.03.89 a 29.10.89, contados para aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBAR o total de 1.390 (um mil trezentos e noventa) dias líquidos contados para aposentadoria, referentes aos períodos: de 22/07/1985 a 17/11/1987, trabalhado para o Banco Brasileiro de Desconto S/A; de 01/04/1988 a 31/01/1989, trabalhado para Real Encomendas e Cargas Ltda.; e de 01/03/1989 a 29/10/1989, trabalhados para Vitrine S/A- Com. e Representações. Conforme Demonstrados na Certidão de Tempo de Serviços emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS..."

MAURÍLIO DE FREITAS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 26 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 186, de 27/08/2012, publicada no DODF nº 176, de 29/08/2012, o ato que reviu a aposentadoria de CECÍLIA JUNO MALAGUTTI, matrícula 22.496-0, Inspetora de Atividades Urbanas, a contar de 31 de maio de 2012, para considerá-la no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo: 260.045.877/2005.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 26 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 142, de 05/07/2016, publicada no DODF nº 128, de 06/07/2016, que concedeu pensão vitalícia a ROSA CLARA DE MACÊDO, esposa, do ex-servidor JOÃO GEMINIANO DE MACÊDO, matrícula nº 1.392-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o inciso IV, do artigo 12, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da Lei Complementar nº 818/2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000.365/2016.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de junho de 2019

Processo: 00064-00000511/2019-13; Interessado: HÉRCULES MARCELO GOMES; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a cessão de HÉRCULES MARCELO GOMES, matrícula SES nº 142.576-5, Técnico Laboratório Anatomia Patológica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico do Laboratório do Curso de Graduação em Medicina, DFA-10, da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), com ônus para o órgão de origem, de acordo com o Processo SEI nº 00064-00000511/2019-13. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados- NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

OSNEI OKUMOTO

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 117, DE 26 DE JUNHO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto nº 39.546/2018, art. 52 e incisos, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o art. 211 § 4º, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246 de 26 de dezembro de 2011 CONSIDERANDO o art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 02/2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o artigo 6º da Portaria nº 534 de 22 de setembro de 2017 publicada no DODF nº 182, de 26 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 207 de primeiro de abril de 2019 publicada no DODF nº 63 de 03 de abril de 2019, bem como o artigo 5º da Portaria nº 348 de 21 de julho de 2017, publicada no DODF nº 141 de 25 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADRIENE RESENDE ALVES, matrícula 0.195.749-X; SILVIENE PATRÍCIA DE OLIVEIRA, matrícula 0.192.789-2; LOYANE RAQUEL BARROS PARAGUASSU, matrícula 1.688.992-4; SUZY LIDIANNY MOTA MAIA, matrícula 1.435.170-6; NAYARA MAIA RODRIGUES, matrícula 1.434.753-9, para atuarem nos Procedimentos de Mediação de Conflitos e aplicações de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativa - TAC no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. E designar como suplente JULIANA FERREIRA MENDES FERRAZ, matrícula 1.443.478-4.

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º serão lotados na Diretoria de Conciliação e Mediação e Consensual de Conflitos - DIMEC/USCOR/CONT/SES-DF.

Art. 3º Os servidores designados serão subordinados administrativa e tecnicamente à Diretoria de Conciliação e Mediação e Consensual de Conflitos - DIMEC/USCOR/CONT/SES-DF.

Art. 4º Os servidores designados deverão apresentar-se à Diretoria de Conciliação e Mediação e Consensual de Conflitos imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor MARCUS VINICIUS MARIANO SANTOS, Matrícula nº. 1.438.389-6, constante no Processo nº. 00060-00204847/2018-85, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 13 de 11 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018.

PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

### ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base no Decreto 29.290/2008, do (a) servidor (a): ISABELLA PAOLIO CALAZANS CORREA, médico - ginecologia e obstetrícia, 137.204-1, no período de 02/07/2019 a 07/07/2019, para participar do XXII Congresso Brasileiro de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia, no Rio de Janeiro/RJ, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00072370/2017-81; ALESSANDRA DE CASSIA GONCALVES MOREIRA, médico-neonatalogia, 137.624-1, no período de 09/09/2019 a 14/09/2019, para participar do 22º Simpósio Internacional de Neonatologia do Grupo Santa Joana e 2º Workshop da RBPN, em São Paulo/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00230334/2019-19; MARCOS EMANUEL DE ALCANTARA SEGURA, médico-anatomia patológica, 154.513-2, no período de 22/10/2019 a 26/10/2019, para participar do 4th Annual Surgical Pathology Update: Pearls for the Practicing pathologist, em Las Vegas, NV/EUA, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00191624/2019-21; GETULIO BERNARDO MORTATO FILHO, médico-pediatria, 172.110-0, no período de 26/08/2019 a 01/09/2019, para participar do 31º Congresso Brasileiro de Medicina do Exercício e do Esporte, em Foz do Iguaçu/PR, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00244134/2019-35; CAROLINA ROSSI CORDEIRO, fisioterapeuta, 179.646-1, no período de 22/08/2019 a 26/08/2019, para participar do curso Atuação do Fisioterapeuta na Preparação do Assoalho Pélvico para o Parto e no Trabalho de Parto, em Belo Horizonte/MG, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00252359/2019-65; LUDMILA CAVALCANTE DE MIRANDA COIMBRA, fisioterapeuta, 1432.464-4, no período de 01/09/2019 a 08/09/2019, para participar do Curso Básico - Reequilíbrio Tóraco-Abdominal, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00265492/2019-81; LIA ESTHER CORREA DE PAULA NEIVA, enfermeiro, 1435.069-6, no período de 06/08/2019 a 09/08/2019, para participar do 17º Encontro Nacional da Rede Sentinela, em São Paulo/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00183736/2019-17; TATIANE OLIVEIRA BORGES, médico-

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Processo: 001-000902/2018. Objeto: Aquisição de bandeiras diversas, mastros e bases para mastro, a serem instaladas em diversos locais do edifício sede e nos mastros do pátio das bandeiras da CLDF. Vencedor: N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00. Valor total: R\$ 4.888,00, Vencedor: CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI, CNPJ: 17.365.274/0001-87. Valor total: R\$ 3.000,00, Vencedor: VIDEABAND INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.574.465/0001-44. Valor total: R\$ 6.994,96. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 27 de junho de 2019.  
DOUGLAS BRUNO GONÇALVES DE LAET  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃOSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36479/2018

Processo: 00410-00012001/2017-31 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 30/06/2019 a 29/06/2020; c) conceder reajuste ao valor do CONTRATO no percentual de 4,94%, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). DO VALOR: R\$ 650.619,60 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104-0001; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.39; IV - Fonte de Recursos: 136012215. O empenho é de R\$ 325.309,80 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e nove reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE06561, emitida em 17/06/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 30/06/2019 a 29/06/2020. DA ASSINATURA: 25/06/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA - Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: LÁZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA, na qualidade de Sócio da Empresa.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇO

## AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0057/2019

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal que possuem animais acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) Nº 0057/2019, visando ao registro de preços para a eventual aquisição de alimentos para animais (frutas, legumes e verduras), grupo 30.06. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até TRÊS DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras ([www.compras.df.gov.br/publico/Prazos\\_legais.asp](http://www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp)) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 32/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor de Registro de Preços

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRASAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DESPERTA SERVICOS E PROMOCOES EIRELI, no lote 01, no valor total de R\$ 21.000,00; MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI, nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 11 e nos itens 38 e 39 no valor total de R\$ 122.854,88; RCE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI nos lotes 09 e 10 e no item 36, no valor total de R\$ 15.153,89; SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA, no item 35, no valor total de R\$ 3.994,00; ANDROMEDA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, no lote 07 no valor total de R\$ 3.229,00; e XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI no item 37, no valor total de R\$ 13.650,00. Processo SEI/DF nº. 0133-00000346/2019-93. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 27 de junho de 2019.  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.  
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

## EXTRATO DE CONTRATO

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto a ROME FEIRA E PROMOÇÕES LTDA, projeto "27ª Expotchê", pelo valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Projeto selecionado por intermédio do Programa BRB de Patrocínios Culturais 2019. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR - 2019/030. Contrato: 2019/075. Assinatura: 05/06/2019. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Leda Simone da Costa Alves. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 314/2019.

## I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2019/045

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Patrocinada: Hot-Car Competições e Serviços Ltda. Objeto: Alteração da redação do texto da contrapartida 10, cláusula segunda. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2019/025. Contrato: 2019/045. Aditivo firmado em: 06/05/2018. Signatário pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Amadeu Rodrigues Alves da Silva. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 336/2019.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EDITAL Nº 03, DE 26 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações e/ou alterações, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, seleção 2019/3, da data de publicação a 28 de fevereiro de 2021, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Escola Superior de Ciências de Saúde (ESCS), responsável pelo presente Processo Seletivo Interno para Preceptor de Residência Médica, é a instituição formadora, responsável pelas atividades pedagógicas dos programas de Residência Médica, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.2 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais e da Residência em Rede.

1.3 A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei Federal no 6.932, de 7 de julho de 1981 e resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1.3.1 O presente Processo Seletivo Interno para Preceptor de Residência Médica não é concurso público para provimento de vagas em emprego (s) ou cargo (s) público (s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. Trata-se de seleção interna de servidores ativos, aptos a desempenhar a atividade de preceptor nos cenários de prática da SES-DF.

1.4 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para a atividade de Preceptor para os Programas de Residência Médica desenvolvidos nas COREMEs (Comissões de Residência Médica) das seguintes instituições: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional da Ceilândia (HRC) e na COREME/SES-DF (Residência em Rede).

1.5 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs das instituições de saúde terão cenários preferenciais nestes hospitais. Estes cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência, sob a supervisão permanente dos preceptores.

1.5.1 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME/SES-DF são programas de Residência em Rede, que têm 2 (dois) ou mais cenários de prática preferenciais, porém estes cenários não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência, sob supervisão permanente dos preceptores.

1.6 O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.7. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo da carreira médica, do quadro permanente, de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para a atividade de Preceptor nos Programas de Residência Médica.

1.7.1. O servidor ativo deve apresentar Certificado de Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação e Cultura (MEC), na especialidade do programa de Residência Médica, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido, para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.8. A atividade de Preceptor de Residência Médica ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor no respectivo programa, conforme item 2.2.

1.9. A atividade de Preceptor de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia, função de natureza especial ou função de referência.

1.9.1 Em função das competências elencadas no artigo 3º e na proporcionalidade de carga horária já dispensada para atividade de Referência Técnica Assistencial (RTA), nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017; o servidor designado como Referência Técnica Assistencial (RTA) no âmbito da assistência hospitalar da SES-DF, apenas poderá ser concorrer para as atividades de preceptor nas suas horas específicas de atividade assistencial.

1.9.2 A atividade de Preceptor de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de natureza especial, função de referência ou outra que confira maior responsabilidade gerencial ao servidor, em razão da natureza da atividade do preceptor, que exige disponibilidade para realizar a supervisão permanente das atividades teóricas, teórico-práticas e assistenciais do residente, em proteção ao paciente do Sistema Único de Saúde.

1.9.3. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III do presente Edital.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptor de Residência Médica estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde, programa de residência, cargo, local de execução das atividades assistenciais e período, num total de 47 (quarenta e sete) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de preceptor dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob pena de desclassificação.

2.1.1.2 Caso o candidato escolha mais de uma opção de vaga, será automaticamente desclassificado.

2.1.2. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF.

2.1.2.1 Na hipótese de o candidato se inscrever com mais de uma ou em ambas as matrículas funcionais na SES/DF, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

2.1.3. O candidato somente poderá concorrer à vaga, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis, com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

2.2.1. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor que concorre ao Edital deverá informar à respectiva Comissão de Residência (COREME) sobre a mudança do campo de prática, com vistas ao bloqueio de pagamento da preceptoría.

2.2.1.1 O preceptor que tiver modificação da escala de trabalho de modo que se torne incompatível com as atividades do residente no cenário deverá ser dispensado da atividade de preceptoría por meio do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

2.2.2 As atribuições do preceptor estão estabelecidas no Regulamento Interno vigente dos Programas de Residência Médica da SES/DF, bem como os casos relacionados à dispensa do exercício da atividade.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría caso haja mudança do cenário, não haja residentes ou para a adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos, ajustando-se ao estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF vigente.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificadas no Anexo I, formarão cadastro de reserva, podendo, observada a necessidade, atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital.

2.4.1. O cadastro de reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, na Coordenação de Processos Seletivos- CPS.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital, em dias úteis.

3.3. Horário: das 8:30 h às 11:30 h e das 14:30 h às 17:00 h.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia legível de todos os documentos, bem como a declaração de autenticidade das cópias em envelope providenciado pelo próprio candidato:

3.4.1. Formulário de Inscrição, ANEXO II, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado com caneta.

3.4.2. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.3. Cópia de Certificado de Residência Médica, sendo que somente será considerada Residência Médica, aquela obrigatoriamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.4. Classificações funcionais atualizadas (do mês desse Edital), extraídas do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADPES17 e CADRCA07. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável da Gerência de Pessoas de cada Superintendência de Saúde.

3.4.5. Declaração do responsável técnico pela Unidade onde está lotado o servidor, certificando o local, carga horária e período de execução das atividades assistenciais.

3.4.6. Escala contratual de serviço oficial da unidade de lotação do candidato. Para efeitos de avaliação desta escala, não serão consideradas as horas-extras.

3.4.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, assinado e preenchido à caneta nos termos do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme o presente Edital e seus subitens.

3.4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá trazer o recibo de inscrição disponível para impressão no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado nos campos destinados ao candidato, em letra de forma legível. O número de inscrição e a informação de entrega dos formulários serão de preenchimento da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS).

3.4.8.1. O servidor da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas entregues, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à documentação entregue pelo candidato.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações apresentadas nos formulários, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou de anexação dos documentos, que são de responsabilidade do candidato.

3.6.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto e à caneta dos Formulários constantes neste Edital.

3.6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e os designados assinarão termo de compromisso para proceder com os devidos trabalhos.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar se os documentos e apresentar a nota dos candidatos.

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.3. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 5.

4.2.4. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.5. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.6. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando o item 6.

5. DA PROVA DE TÍTULO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos: I - Experiência; II - Conhecimento; III Gestão do programa de Residência IV- Apoio à pesquisa científica; V- Atualização; VI- Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple, cumprindo o Edital.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo III), bem como anexação dos formulários, em envelope a ser providenciado pelo próprio candidato, contendo nome, matrícula e vaga a que concorre.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item;

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo III), acompanhados de suas respectivas cópias.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópias completas de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, deverá ser anexada cópia da capa e contra-capas, em que possa ser comprovado o nome do autor do livro.

5.3.1.1 O candidato deve assinar e apresentar a Declaração de Cópia Autêntica referente aos formulários anexados (disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

5.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados nos termos dos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

5.3.2.1. Todos os títulos deverão estar por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

5.3.2.1.1. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo III), pelos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica deverão ser devidamente numerados, nesta ordem, pelo candidato. A numeração e rubrica deverão estar registradas no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional ou atividade de docência para graduação em Medicina, o candidato deverá apresentar (cópia do CADRCA 07), ou declaração expedida pelo órgão/instituição, no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação em medicina da ESCS, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Coordenação do Curso de Medicina.

5.3.3.2.1 Para efeitos de pontuação no Grupo VI- Assiduidade, o docente da graduação em Medicina ou do Mestrado da ESCS somente poderão pontuar neste item nas horas efetivamente cumpridas nos cenários de assistência. Os períodos de atividades desenvolvidas fora dos cenários de prática da Residência, não poderão ser computados como períodos de orientação e/ou supervisão dos residentes.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoría, Supervisão e Coordenação de Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos (DODF), sejam distritais, estaduais ou federais ou declaração e/ou certificado expedido pela Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência, mestrado ou doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.1.1 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.1.2 Não serão aceitos certificados de estágios, como comprovante de residência médica ou residência em áreas afins ao Programa pleiteado.

5.3.4.2. Para comprovar o Título de Especialista na Residência Médica pleiteada ou em Áreas afins ao Programa, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela respectiva Sociedade da Especialidade, registrado no Conselho Regional de Medicina.

5.3.4.3. Para comprovar a atividade de estágio na área específica ou a participação em cursos, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.4. Para comprovar realização de Curso de Capacitação para Preceptores de Residência Médica, deverá ser apresentado certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III) dar-se-á mediante declaração do responsável técnico pela Unidade onde está lotado o servidor.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo III), devem ser observados:

5.3.6.1 Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessária apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.6.2 Orientador de TCC de Residência Médica: Declaração expedida pelo coordenador da COREME, acompanhada pela cópia da capa e contracapa do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3 Organizador da Jornada Científica Anual: Declaração expedida pelo coordenador da COREME, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4 Participação em Jornada Científica Anual como Palestrante e ou Ouvinte: certificado expedido pela respectiva COREME.

5.3.6.5 Para comprovação de instrução em cursos obrigatórios: Declaração expedida pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.4. Para comprovação de publicações:

a) em caso de livro: cópia incluindo capa e contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo; e c) para publicação de artigo científico: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo em revista;

d) em caso de publicação de manual institucional relacionado ao Programa de Residência: deverá ser anexada cópia deste.

5.5 Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.5.1. Será necessário certificado/declaração da instituição que ofertou o respectivo curso, em que conste o número de horas e aproveitamento do mesmo.

5.6 Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.6.1. Será necessária análise das classificações funcionais CADPES17 e CADRCA07 e declaração da chefia imediata em que conste carga horária contratual e período de trabalho do servidor, bem como escala de serviço oficial da Unidade de Lotação. Horas-extras não serão consideradas para efeitos de pontuação deste item.

5.6.2. Declaração da COREME em que conste a frequência do membro nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Residência Médica da Instituição, comprovada por ata de reunião.

**6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação:

- maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento);
- maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade);
- maior número de pontos no Grupo I (Experiência);
- maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência);
- maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica);
- maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.

7.2. A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

7.3. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10 deste edital.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 10 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

8.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na (CPS), Coordenação de Processos Seletivos/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11:30 h e de 14h30 às 17h00.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, recursos relacionados à nota obtida por outros candidatos ou recursos em formulário diverso do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.7. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DESIGNAÇÃO**

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência, por meio de publicação de Portaria, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9.3. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão o Termo de Compromisso assinado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

9.4. O preceptor iniciará as atividades de preceptor, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESCS/CPEX/GREEX.

**10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Item	Atividade	Período provável (data)	(data)
1	Período de Inscrição	01/07/2019 05/07/2019	a
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	12/07/2019	
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	15 e 16/07/2019	
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	19/07/2019	
5	Data provável para homologação do resultado final	22/07/2019	
6	Data provável para designação para o exercício da atividade de preceptor	22/07/2019	

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital, no Regulamento Interno dos Programas de Residência e em outros que vierem a ser publicados.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento dos Programas de Residência Médica.

11.3. As atividades de Preceptor serão realizadas de acordo com os Programas de Residência Médica e o Regulamento Interno vigente dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como suas republicações e atualizações.

11.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora desclassificar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final e a Portaria de designação para o exercício da função tenham sido publicados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS (Coordenação de Processo Seletivo) /FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

11.8. O prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo será de 1 ano a contar do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

11.8.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.9. O preceptor que, por ventura, venha a assumir função comissionada, função de chefia, função de natureza especial ou função de referência no IGESDF, bem como responsabilidade técnica assistencial em que ocupe mais de 50% de sua carga horária será, automaticamente, desligado.

11.10. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF, bem como avisos e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

11.11. É vedada a participação, no presente processo seletivo, de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do processo seletivo. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral das ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

OSNEI OKUMOTO

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

Processo Seletivo para Preceptor de Programas de Residência Médica - Seleção 2019/3 - disponível no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo01.pdf> ou <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo01.doc>;

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo de Preceptor de Ensino para os Programas de Residência Médica - Seleção 2019/3 - disponível no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo02.pdf> ou <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo02.doc>;

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

Processo Seletivo para Preceptor de Programas de Residência Médica da SES DF - Seleção 2019/3 - disponível no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo03.pdf> ou <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo03.doc>;

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UNIDADE/CHEFIA IMEDIATA**

Processo Seletivo para Preceptor de Programas de Residência Médica da SES DF - Seleção 2019/3 - disponível no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo04.pdf> ou <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo04.doc>;

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO OU CARGO DE REFERÊNCIA, COMISSIONADO OU DE NATUREZA ESPECIAL**

Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para o Programa de Residência Médica - Seleção 2019/3 - disponível no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo05.pdf> ou <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo05.doc>;

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA**

Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para o Programa de Residência Médica - Seleção 2019/3 - disponível no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo06.pdf> ou <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/edital03Anexo06.doc>.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADOS DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 124/2019**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 124/2019 (BOTA IMOBILIZADORA E SANDÁLIA TIPO BARUK), a licitação restou DESERTA.

ERICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 115/2019**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 115/2019, (KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL), sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.934.368/0001-43; 01 (R\$ 16,00), 02 (R\$ 18,00), 03 (R\$ 18,00), 04 (R\$ 18,00), 05 (R\$ 18,00), 06 (R\$ 16,00); SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 07 (R\$ 16,99). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 23.217,00.

ERICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04843**

PROCESSO: 00060-00243660/2019-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES conforme Ata de Registro de Preço nº 534/2018 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002824 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM002385. VALOR: R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 13/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04848**

PROCESSO: 00060-00201424/2019-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM002736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002309. VALOR: R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 13/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA